



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

*Publicado no Diário Oficial  
nº 7198 de 31 de outubro de 1985  
J. Amador*

DECRETO Nº 209 de 30 de setembro de 1985.

Apura o excesso de arrecadação e suplementa dotação nos seguintes termos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária de nº 159 de 30 de outubro de 1984, artigo 5º, regulamentado pela Lei 164 de 14 de agosto de 1985, nos termos do artigo 43º da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica apurado como excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios do Município - FPM, a importância de Cr\$ 519.441.477 (quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), conforme mé<sup>1</sup>tado explicito a seguir:

Cálculo para apuração do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios do Município de Montadas;

janeiro/84	Cr\$	12.270.813	janeiro/85	Cr\$	44.373.888
fevereiro/84	"	13.121.192	fevereiro/85	"	64.145.052
março/84	"	26.585.832	março/85	"	84.426.478
abril/84	"	6.240.305	abril/85	"	79.400.123
maio/84	"	27.923.211	maio/85	"	68.782.163
junho/84	"	20.055.315	junho/85	"	92.283.061
julho/84	"	22.467.249	julho/85	"	108.142.836
agosto/84	"	23.076.895	agosto/85	"	104.906.481
Setembro/84	"	25.015.293	setembro/85	"	155.661.547
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>176.756.105</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>802.121.629</b>
outubro/84	"	14.481.400			
novembro/84	"	14.519.503			
dezembro/84	"	23.166.834			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>52.167.737</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>228.923.842</b>			

- 1) Arrecadação do 1º período de 1984 (Janeiro/Setembro) Cr\$ 176.756.105
- 2) Arrecadação do 2º período de 1984 (Outubro/Dezembro) " 52.167.737
- 3) Arrecadação do 1º período de 1985 (Janeiro/Setembro) " 802.121.629
- 4) Receita prevista para o exercício de 1985 " 519.000.000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de 1985}}{1^{\circ} \text{ período de 1984}} \times 100 = \frac{802.121.629}{176.756.105} \times 100 = 453\%$$

$$52.167.737 \times 453\% = 236.319.848$$

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1985 Cr\$ 519.000.000

a) Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito Janeiro a Setembro de 1985 Cr\$ 802.121.629

b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período ( Δ ) ..... Cr\$ 236.319.848 Cr\$ 1.038.441.477

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ..... Cr\$ 519.441.477

DEDUÇÃO DO EXCESSO JÁ APURADO ATÉ O MÊS DE JULHO/85 Cr\$ 443.645.286

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL ..... Cr\$ 75.796.191

Artigo 2º - O Excesso provável de arrecadação no valor de Cr\$ 75.796.191 (setenta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um cruzeiro), serão destinados Cr\$ 62.000.000 (sessenta e dois milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes datações:

05. <u>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	<u>26.000.000</u>
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 Material de Consumo	20.000.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	6.000.000
06 <u>DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	<u>20.000.000</u>
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 Pessoal	10.000.000
3.1.2.0 Material de Consumo	10.000.000
07 <u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
07.1 <u>SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS</u>	<u>10.000.000</u>
3.0.0.0 DESPESAS CORENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 Material de Consumo	10.000.000
07.2 <u>SERVIÇOS URBANOS</u>	<u>6.000.000</u>
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	6.000.000
TOTAL GERAL	.....Cr\$	62.000.000

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de setembro de 1985.

*Antonio Veríssimo de Souza*  
 ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA  
 PREFEITO

/JAS/